

Siga as instruções de envio para seu pacote chegar corretamente ao destino



1. Embalagem

Proteja o produto com plástico bolha, isopor ou jornal.

Coloque em caixa de papelão em bom estado, preferencialmente nova para evitar impactos.



3. Declaração de conteúdo

Preencha a declaração de conteúdo, coloque em uma embalagem plástica e cole na parte exterior da embalagem.



2. Etiqueta

Atenção a qualidade da impressão.

Não rasure e nem altere o tamanho da etiqueta.

Respeite as linhas tracejadas ao cortar.

Cole a etiqueta na parte plana do pacote. Não coloque a fita sobre o código de barras.



4. Postagem

Consulte o local de postagem mais próximo de você em: Detalhes da venda no app ou site.

JADLOG LABEL



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

Nº: DEC0000001362992680

REMETENTE			DESTINATÁRIO					
NOME: Ana Silva			NOME: Mariana Cristina Martins De Souza					
ENDEREÇO:				ENDEREÇO:				
Rua Hélio De Oliveira, 484			Rua Honório - Até 599/600, 419					
Apt 204, Luiz Anselmo			Bloco 2 Apto 406, Todos os Santos					
CIDADE: Salvador UF		UF: BA		CIDADE: Rio de Janeiro			UF : RJ	
CEP: 40261-060	CPF/CNPJ: 434.976.595-68			CEP: 20771-420	CPF/	CPF/CNPJ: 151.786.527-11		
		IDEN	ITII	FICAÇÃO DOS BEN	S			
ITEM CONT				TEÚDO		QUANT.	VALOR	
Brincos Rommanel na promoção						1	R\$ 200,00	
TOTAL						1	R\$ 200,00	
PESO TO					TOTAL (g)	1000.0		
			D	ECLARAÇÃO				
uma vez que não de mercadoria, ain tributária vigente, r Declaro ain tóxico, corrosivo, (realizo, com habi ida que se inicien responsabilizando da que não esto gás ou qualquer	tualidade ou on no exterior, o-me, nos terro postando coutro conteúc	em ou nos ont do d	e contribuinte previsto volume que caracteriz estou dispensado da e s da lei e a quem de di eúdo inflamável, expl que constitua perigo, o	ze intuito co emissão da i reito, por inf osivo, caus conforme o a	mercial, opera nota fiscal por ormações inve ador de comb art. 13 da Lei	ções de circulação força da legislação erídicas. ustão espontânea,	

OBSERVAÇÃO:

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório (Lei 8.137/90 Art. 1o, V).